



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

L E I nº 5081 /97

A Câmara Municipal de Olinda decreta
E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 23 DE JULHO DE 1997

Jacilda Urquiza
JACILDA URQUISA

Prefeita

Art. 1º - Fica alterado o Art. 9º da Lei Municipal nº 5072/97, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - A Administração Municipal promoverá a criação e a implantação de um novo Plano de Cargos e Carreiras dos seus servidores, até o dia 31 de julho do corrente ano, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, por Decreto, atendendo proposta da comissão encarregada de sua elaboração."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 17 de julho de 1997.

Anabela Vasconcelos de Moraes
ANABELA VASCONCELOS DE MORAES
Presidente

Joaquim de Oliveira França
JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANÇA
1º Vice-Presidente

Marcelo Santa Cruz
MARCELO SANTA CRUZ
2º Vice-Presidente

Severino Arruda de Lima Irmão
SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
1º Secretário

Nicácio Rodrigues Maranhão
NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
2º Secretário